



## PORTARIA Nº 096 – REITOR/2005

**“CONSTITUI JUNTA MÉDICA PARA AVALIAR CANDIDATOS APROVADOS NA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO 02/2005, NA CATEGORIA DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, QUE VIEREM A SER CONVOCADOS PARA OCUPAR VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando:

- ➔ *os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/07/2004, que disciplina a reserva de vagas no âmbito da **UNIMONTES**;*
- ➔ *a necessidade de comprovação, **via perícia médica, da desvantagem específica no que se refere à orientação, à independência física ou à mobilidade, ou de ordem neuropsíquica que acarrete dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para a independência econômica, em caráter permanente da pessoa portadora de deficiência, para fins de concessão de benefícios pelo Estado de Minas Gerais, na forma do que dispõe a Lei Estadual n.º 13.465, de 12/01/2000;***
- ➔ *o caráter apenas cognitivo das inscrições realizadas pelos interessados em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 15.259/2004;*
- ➔ *a necessidade de verificação, pela **UNIMONTES**, do cumprimento de todos os requisitos de acessibilidade previstos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como para a adoção de providências no sentido de adequação da infra-estrutura e dos serviços didático-pedagógicos e administrativos, a fim de satisfazer as necessidades dos alunos portadores de deficiência, conforme determina o artigo 7º da Lei Estadual n.º 15.259/2004;*
- ➔ *a necessidade de cumprimento, pela **UNIMONTES**, dos dispositivos contidos na Lei Estadual n.º 11.666, de 09/12/1994, com as modificações que lhe deu a Lei Estadual n.º 15.688, de 20/07/2005,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR “JUNTA MÉDICA AVALIADORA”** com o propósito de avaliar e emitir Laudo Médico circunstanciado sobre a situação de candidatos aprovados, na lista de espera do processo seletivo 02/2005, na categoria de portador de deficiência, que vierem a ser convocados para ocupar vagas.

**Parágrafo Único:** Os candidatos de que trata o “caput” do artigo deverão ser convocados, pessoalmente, por telegrama com “aviso de recebimento”, ou por qualquer outro meio idôneo, para o fim de comprovação efetiva do atendimento ao disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei Estadual n.º 13.465/2000 e avaliação das especificidades da deficiência de que é portador.

**Art. 2º. DETERMINAR** que os candidatos somente terão a matrícula efetivada se a deficiência informada na época de sua inscrição para o processo seletivo 2/2005 for devidamente comprovada e especificada pela “Junta Médica” mencionada no artigo anterior.



- Página 02 da Portaria nº 096 – REITOR/2005 -

**Art. 3º.** NOMEAR para compor a “JUNTA MÉDICA AVALIADORA” os seguintes Professores:

- ® LUIS ALBERTO SANTANA;
- ® LUCIANA DOS MARES GUIA RIBEIRO;
- ® RAQUEL DIAS BORGES.

**Art. 4º.** ESTABELECER que a convocação de que trata esta Portaria deverá ser realizada impreterivelmente **até o dia 22 de novembro de 2005** e que os trabalhos da referida junta avaliadora deverão ser concluídos até o dia 30 de novembro de 2005.

**Art. 5º.** FACULTAR à “Junta Médica Avaliadora”, se for o caso, a consulta a quaisquer outros especialistas ou a qualquer órgão da Universidade.

**Art. 6º.** REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de novembro de 2005.

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**

REITOR